

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE);

**CONSIDERANDO** que Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelece as normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro, aplicadas aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

**CONSIDERANDO**, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício, se faz necessário, realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2020, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis, Folha de Pagamento, gastos com Pessoal e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO**, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro de 2020, coincidirá com o término do mandato legislativo e com o término do mandato da mesa diretora da Câmara Municipal de Olinda que se dará em 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as atividades extraordinárias que visam uma adequada execução orçamentária e financeira e o cumprimento integral das disposições contidas nas resoluções para prestação de contas do exercício, emitidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA**

**MUNICIPAL DE OLINDA**, com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA -  
MATRÍCULA: 50.027**

Membros:

**II – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA -  
MATRÍCULA: 51.324**

**III – FENELON PINHEIRO SILVA NETO -  
MATRÍCULA: 53.030**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, e a Procuradoria Jurídica, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de elaboração da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 140 (cento e quarenta) dias, no período compreendido entre 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$ 2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), devendo no primeiro mês, respeitar a proporcionalidade condicionada a data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2020.

Olinda, 13 de agosto de 2020.

**JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA**  
Câmara Municipal de Olinda  
Presidente

**Publicado por:**  
Joabe Bezerra de Miranda  
**Código Identificador:EA45A781**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2020. Edição 2646  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>